

## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

### **Hospital Getúlio Vargas**

CNPJ 10.572.048/0005-51

Avenida San Martin, s/n – Cordeiro – Recife.

Telefone: (81) 3184-5600, 3184-5607

**Diretor Geral:** Dr. Gustavo Sampaio de Souza Leão, CRM 11075 (Não possui título de especialista registrado no Conselho).

**Diretora Técnica:** Dr. Maria do Carmo Cancio de Godoy, CRM 9826 (Registro do título de especialista em tramitação no Conselho).

Por determinação deste Conselho, fomos ao estabelecimento acima identificado verificar suas condições de funcionamento.

O que motivou essa vistoria foi documento enviado pelo Coren e protocolado no Cremepe sob o nº 9838/2015 além de solicitação do Presidente Dr. Sílvio Sandro Alves Rodrigues de fiscalizar um serviço de urologia no mês denominado Novembro Azul (movimento surgiu na Austrália em 2003 aproveitando as comemorações do Dia Mundial ao Câncer de Próstata, realizado a 17 de novembro).

Trata-se de um serviço de saúde, classificado no CNES sob o nº 2802783, tipo de unidade – hospital geral, esfera administrativa e gestão Estadual.

Informado que a Unidade possui 417 leitos e realiza atendimentos eletivos e de urgência. Conta com UTI e centro cirúrgico.

Os atendimentos eletivos são:

- Cirurgia Geral
- Clínica Médica
- Traumatologia e Ortopedia
- Urologia
- Cirurgia Vascular
- Neurologia
- Neurocirurgia
- Geriatria
- Endocrinologia

- Dermatologia
- Acupuntura
- Bucomaxilofacial (Odontologia)

Os atendimentos de urgência são:

- Clínica Médica
- Cirurgia Geral
- Cirurgia Vascular
- Traumatologia e Ortopedia
- Bucomaxilofacial (Odontologia)

Relata que cerca de 80% dos atendimentos da urgência são regulados pela central de regulação de leitos do Estado e 20% é demanda espontânea.

Os principais informantes foram: O diretor geral Dr. Gustavo Sampaio de Souza Leão, a diretora técnica Dra. Maria do Carmo Cancio de Godoy além dos funcionários do setor vistoriado.

Em relação às suas Comissões Efetivas em funcionamento:

- Conta com Comissão de Ética Médica
- Conta com Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)
- Conta com Comissão de Revisão de Prontuários
- Conta com Comissão de Revisão de Óbitos.

Foi objetivo principal da vistoria o **setor de urologia**.

O chefe da urologia é o Dr. Evandro Falcão do Nascimento, CRM 5105 (Possui título de especialista em urologia registrado no Conselho). O serviço conta com 14 médicos urologistas mais o chefe. Há serviço de residência médica em urologia.

A enfermaria possui 33 leitos:

- 26 leitos para o sexo masculino,
- 07 leitos para o sexo feminino.

A enfermaria não é climatizada, há problemas no piso e conta com equipamentos e medicamentos mínimos para o atendimento de intercorrências. No momento com 31 pacientes internados.

O ambulatório de urologia é localizado no ambulatório geral e normalmente utiliza cerca de 04 salas de consultórios.

Há material específico (03 aparelhos) para a realização de cistoscopia no ambulatório.

No momento NÃO estão realizando a dosagem de PSA no laboratório (importante para auxílio no diagnóstico e acompanhamento do câncer de próstata).

Há queixas em relação à falta de material para realização de cirurgias endoscópicas (cerca de 02 meses). Também refere ausência de material para realização de peniscopia.

O principal problema é em relação à falta de material para tratamento de cálculo (NÃO possui ureteroscópio).

As salas cirúrgicas possuem apenas 01 monitor para as cirurgias que utilizam micro câmera e, portanto, compromete a ergonomia da equipe cirúrgica.

Em relação a exame anatomopatológico a espera é de cerca de 30 dias e NÃO conta com exame imunohistoquímico nem com exame de congelação no transoperatório.

### **Considerações Finais:**

Os principais normativos de referência para esse relatório são:

- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

- Resolução CFM nº 2007/2013, de 08 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.
- Resolução CFM 1342/1991 modificada pela Resolução CFM 1352/1992, estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do diretor técnico e do diretor clínico.
- Resolução CFM nº 1481/97 de 08 de agosto de 1997 que dispõe sobre o Regimento Interno do Corpo Clínico e suas diretrizes.
- Resolução CREMEPE nº 01/2005, de 22 de junho de 2005 modificada pela resolução CREMEPE nº 04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como **limites máximos** de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermarias, **de atendimentos em urgências e emergências** e os realizados em serviço de terapia intensiva.
- Organização Mundial da Saúde, Segundo desafio global para a segurança do paciente: Cirurgias seguras salvam vidas (orientação para cirurgia segura da OMS)/Organização Mundial da Saúde; tradução de Marcela Sánhez Nilo e Irma Angélica Durán – Rio de Janeiro: Organização Pan- Americana da Saúde; Ministério da Saúde; Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2009. 211 p.: il. ISBN 978-85-87943-97-2.
- Portaria MS/GM nº 529, de 01 de abril de 2013 (DOU de 02/04/2013) que institui o Programa Nacional de segurança do Paciente (PNSP).
- RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
- Resolução CFM 2056/2013, publicada no D.O.U. na data de 12 de novembro de 2013 (Nova redação do anexo II aprovada pela

resolução CFM nº 2073/2014) que disciplina os Departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como **estabelece os critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos**. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.

- Resolução CFM nº 1657/2002, de 20 de dezembro de 2002, alterada pela resolução CFM nº 1812/2007, estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
- Resolução CFM nº 1638/2002, de 09 de agosto de 2002, define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde.
- Resolução CFM nº 2077/2014, de 16 de setembro de 2014, que dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho.
- Lei nº 9431, de 06 de janeiro de 1997, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
- Portaria do Ministério da Saúde nº 2616/1998, que regulamenta as ações de controle de infecção hospitalar.
- Resolução CREMEPE nº 10/2014, que resolve tornar obrigatória a notificação ao CREMEPE, por médicos plantonistas das áreas de urgência, emergência, UTI e maternidades, quando lhes faltar condições de resolutividade em sua atividade.

- Resolução CREMEPE nº 11/2014, que resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes.
- Resolução CREMEPE nº 12/2014, resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para o qual não esteja habilitado.
- Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998 e portaria MS/GM nº 332, de 24 de março de 2000 que estabelece critérios de classificação para as unidades de tratamento intensivo.
- Resolução – RDC nº 07 de 24 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento das unidades de terapia intensiva e dá outras providências.
- Resolução CFM nº 1980, 13 de dezembro de 2011 que fixa regras para cadastro, registro, responsabilidade técnica e cancelamento para as pessoas jurídicas, revoga a resolução CFM nº 1971, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2011 e dá outras providências.

Foi solicitado no termo de fiscalização:

- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade e com CRM da urologia.
- Produção e características da demanda do ambulatório de urologia dos últimos 02 meses.
- Mapa cirúrgico da urologia dos últimos 02 meses.

Conceito Final “D”.

Observação: Importante analisar o relatório em conjunto com outros relatórios da Unidade também datado de 13 de novembro de 2015.

Recife, 13 de novembro de 2015

Sylvio Vasconcellos – Médico Fiscal